



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARÁ



RESUMO DE LICITAÇÃO

1. Dados Gerais da Licitação

#Código: 019449080522110001020178019280117227170102010171

Número do Processo Licitatório	001/2017	Status	Realizada
Exercício	2017		
Modalidade	Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso IV		
Tipo	Menor Preço		
Objeto	Aquisição de combustíveis, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Secretarias		
Complemento	Material de Consumo		
Regime	Empreitada por Preço Unitário		
Município	BRASIL NOVO		
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO		
Abertura	Data	Local	
	02/01/2017 09:00	Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 - Brasil Novo – Pará	
Observação	Não preenchida		
Contrato?	Sim		

2. Arquivos da Licitação

Tipo	Nome	Arquivo
Autorização da Autoridade Competente	AUTORIZAÇÃO	Baixar
Decreto municipal de emergência ou calamidade pública (24,IV)	DECRETO MUNICIPAL	Baixar
Ata, Relatório e Deliberação da Comissão de Licitação ou Pregoeiro	RELATÓRIO CPL	Baixar
Parecer Técnico	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO	Baixar
Ata, Relatório e Deliberação da Comissão de Licitação ou Pregoeiro	DELIBERAÇÃO CPL	Baixar
Ratificação da Autoridade Competente	RATIFICAÇÃO	Baixar



RESUMO DE LICITAÇÃO

3. Lotes/Itens da Licitação

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - FMS

Objeto	Tipo	Unidade	Quantidade
ÓLEO DIESEL COMUM	Compras e Outros Serviços	Litro	3000
ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	Compras e Outros Serviços	Litro	3000
GASOLINA COMUM	Compras e Outros Serviços	Litro	5000

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - PMBN/SEMUTS

Objeto	Tipo	Unidade	Quantidade
ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	Compras e Outros Serviços	Litro	6000
ÓLEO DIESEL COMUM	Compras e Outros Serviços	Litro	16000
GASOLINA COMUM	Compras e Outros Serviços	Litro	7000

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - SEMED

Objeto	Tipo	Unidade	Quantidade
GASOLINA COMUM	Compras e Outros Serviços	Litro	1200
ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	Compras e Outros Serviços	Litro	2000
ÓLEO DIESEL COMUM	Compras e Outros Serviços	Litro	2300

4. Dados de Publicidade da Licitação

Meio de Publicação	Especificação da Publicação	Data da Publicação
Diário Oficial do Estado	AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - EDIÇÃO 09/01/2017 Nº 33287 - PÁG. 54	
Diário Oficial da União	AVISO EXTRATO DE CONTRATO - SEÇÃO 3 - 10/01/2017 EDIÇÃO Nº 07 - PÁG. 130.	
Mural Físico	AVISO - EXTRATO DE CONTRATO - QUADRO 06/01/2017 DE AVISOS DA PMBN.	



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO PARÁ



RESUMO DE LICITAÇÃO

5. Dados do Resultado

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - PMBN/SEMUTS

Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Tipo Participante
AUTO POSTO LORENZONI LTDA	Jurídica	34824383000134	Vencedor
GONÇALVES E DIAS LTDA	Jurídica	07868912000633	Participante

Contratos

Número	Início Vigência	Fim Vigência	Arquivo
001/2017	06/01/2017	06/03/2017	Baixar

Vencedor

Nome	AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CPF/CNPJ	34824383000134
Tipo Pessoa	Jurídica
Valor Adjudicado	115590
Data de Adjudicação	06/01/2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - FMS

Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Tipo Participante
AUTO POSTO LORENZONI LTDA	Jurídica	34824383000134	Vencedor
GONÇALVES E DIAS LTDA	Jurídica	07868912000633	Participante

Contratos

Número	Início Vigência	Fim Vigência	Arquivo
002/2017	06/01/2017	06/03/2017	Baixar

Vencedor

Nome	AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CPF/CNPJ	34824383000134
Tipo Pessoa	Jurídica
Valor Adjudicado	46650
Data de Adjudicação	06/01/2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - SEMED

Participantes

Nome	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	Tipo Participante
AUTO POSTO LORENZONI LTDA	Jurídica	34824383000134	Vencedor
GONÇALVES E DIAS LTDA	Jurídica	07868912000633	Participante

Contratos

Número	Início Vigência	Fim Vigência	Arquivo
003/2017	06/01/2017	06/03/2017	Baixar

Vencedor

Nome	AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CPF/CNPJ	34824383000134
Tipo Pessoa	Jurídica
Valor Adjudicado	22022
Data de Adjudicação	06/01/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 0117001/2017 Pág. 01

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 DE 02/01/17.

ASSUNTO: Aquisição de combustíveis, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Secretarias.

INTERESSADO: PREFEITURA E FUNDOS (SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

DATA	SECRETARIA	ANDAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117/2017 Pág. 02
Rubrica

MEMORANDO GAB. Nº 001/2017

Brasil Novo/PA, 02 de janeiro de 2017.

AO:
Sr. JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
NESTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a relação em anexo com quantitativo estimado para a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para **Aquisição de combustíveis, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Secretarias**, para que seja realizado o processo licitatório o mais breve possível, conforme **Decreto Emergencial nº 012/2017** sendo que os mesmos serão pagos com recursos oriundos do tesouro municipal.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal de Brasil Novo

PROCOLO
Data: 02/01/17
Hora: 11:50 H.S.
Rubrica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



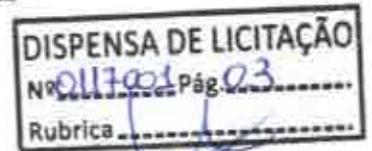
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO GAB/SEMAF Nº 001/2017

Brasil Novo/PA, 02 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA: GABINETE DO PREFEITO



ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando demanda para aquisição de combustíveis em caráter de emergência, para atendimento dos serviços essenciais veicular das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Transportes e Limpeza Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SEMED
01	GASOLINA COMUM	7.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	16.000
03	ÓLEO DIESEL S-10	6.000

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção.

Cordialmente,


GIOVANE PAULO LUNELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO GAB/SMS Nº 001/2017

Brasil Novo/PA, 02 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 04
Rubrica

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando demanda para aquisição de combustíveis em caráter de emergência, para atendimento dos serviços essenciais veicular da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SAÚDE
01	GASOLINA COMUM	5.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	3.000
03	ÓLEO DIESEL S-10	3.000

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção.

Cordialmente,

ELIEZIO BUCHINGER
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



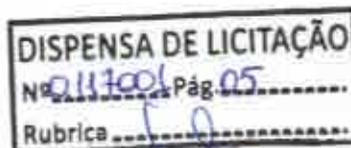
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO GAB/SEMED Nº 001/2017

Brasil Novo/PA, 02 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO



ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Senhor Prefeito,

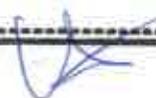
Estamos encaminhando demanda para aquisição de combustíveis em caráter de emergência, para atendimento dos serviços essenciais veicular da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SEMED
01	GASOLINA COMUM	1.200
02	ÓLEO DIESEL COMUM	2.300
03	ÓLEO DIESEL S-10	2.000

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção.

Cordialmente,


MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 011701	Pág. 06
Rubrica	

DECRETO EMERGENCIAL Nº 012/2017



DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017-GAB/PMBN

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2017 Pág. 07
Rubrica



Decreta situação de emergência, suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública de Brasil Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 124, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Brasil Novo e início da gestão, no dia 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração direta e indireta;

CONSIDERANDO que o procedimento de transição de governo ainda não terminou, faltando a gestão ter acesso às informações e documentos contábeis e financeiros;

CONSIDERANDO que até a presente data a Câmara Municipal não procedeu a entrega da ata de posse e da devolução dos diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito, o que impede a gestão se habilitar nas instituições financeiras, bem como representar o Município perante aos órgãos públicos estaduais e federais; e

CONSIDERANDO a má conservação e o sucateamento dos veículos e máquinas da Secretaria de Transporte e Manutenção e demais secretarias;

CONSIDERANDO a ausência de medicamentos e material hospitalar no hospital municipal e nos postos de saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de combustível para o funcionamento dos transportes das secretarias municipais de educação, administração, assistência e demais secretarias;

CONSIDERANDO que a frota escolar fornecida diretamente pelo Município encontra-se atualmente sucateada e sem manutenção, e ainda sem combustível para o devido funcionamento;

CONSIDERANDO o não pagamento da folha dos consignados de vários servidores municipais que solicitaram empréstimos junto às instituições financeiras.



CONSIDERANDO o atraso no pagamento da folha de pessoal e a necessidade de evitar novos atrasos na folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de todos os processos licitatórios, contratos, e termos de convênios executados ou em execução;

CONSIDERANDO o não acesso às contas bancárias, o que impossibilita aferir o levantamento dos recursos destinados aos serviços de educação, dos recursos dos programas, bem como atender as despesas emergenciais;

CONSIDERANDO a falta de combustível necessário para as diversas atividades da Secretaria de Educação, a exemplo do transporte dos professores do PARFOR e da UFPA, para ministrar as aulas dos Cursos de Educação no Campo e de Pedagogia, bem como para a realização das visitas pedagógicas nas escolas das zonas rurais para o início do ano letivo, tendo em vista que há diversas escolas com condições precárias que comprometem o exercício do aprendizado;

CONSIDERANDO que o transporte escolar, a frota própria do município está comprometida pois há vários ônibus com problemas mecânicos, inviabilizando a sua utilização e que os demais veículos possuem problemas impossibilitando o uso para fins das atividades da secretaria, além do que existem vários veículos com licenciamentos em atraso;

CONSIDERANDO as constantes cobranças de vários fornecedores credores, que alegam que prestaram serviços ou forneceram materiais e não receberam o financeiro correspondente;

CONSIDERANDO que o corpo de professores está deficitário, comprometendo o início das aulas, tudo em decorrência das 32 licenças prêmios concedidas pela gestão anterior

CONSIDERANDO ausência de manutenção dos veículos na Secretaria de Saúde, a exemplo da ambulância traçada que faz os atendimentos na zona rural; falta de materiais de limpeza e mantimentos para o regular funcionamento das atividades do hospital, do SAMU e da própria Secretaria; atraso no pagamento do salário dos ACS e ACE referente ao mês de dezembro, necessitando da contratação de um volume maior; e a falta de combustível também é um problema grave, pois inviabiliza o funcionamento de serviços básicos, tais como as ambulâncias, SAMU etc;



CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria de Agricultura, com a falta de combustível para o funcionamento das máquinas e veículos, onde os veículos estão inoperantes e um trator agrícola e uma Pá Carregadeira estão inutilizados em decorrência de ausência de manutenção adequada, sendo que a Pá Carregadeira está com problemas de motor, necessitando de serviços mecânicos para seu funcionamento;

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria Municipal de Esporte, onde as quadras de esporte e lazer do município não estão em condições de serem utilizadas, precisando de reformas; o Campo Municipal precisa de reforma; falta de material esportivo; atualmente não existe espaço próprio destinado à escola de música, pois funciona em espaço da Secretaria de Agricultura, a qual já requisitou a desocupação;

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em que foi constatado que não há equipamentos de operacionalização das atividades da secretaria, como software AUTOCAD, Datashow e a tela de projeção; insuficiência de pessoal o que compromete a continuidade dos serviços da secretaria, o que seria solucionado com a contratação de pessoal.

CONSIDERANDO a situação vivenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em que os estão sucateados, não podendo ser utilizados, sem oferta de perigo, ao atendimento da população do Município de Brasil Novo, a exemplo das caminhonetes, além da falta de combustível para os veículos da Secretaria.

CONSIDERANDO a situação vivenciada no Setor de Contabilidade, onde foi constatado que todos os computadores foram formatados, deixados sem qualquer informações e sem o sistema contábil, não sendo deixada pela gestão anterior nenhuma documentação de nenhum exercício financeiro de nenhuma gestão anterior, tais como: Notas de empenho, notas fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes financeiros de receita e despesas, bem como ausência de entrega de vários documentos contábeis pela transição;

CONSIDERANDO o parcelamento de dívida previdenciária com as parcelas mensais a serem debitada direto na conta do FPM no valor de aproximadamente 300 mil reais;

CONSIDERANDO a dívida junto ao INSS deixada pela gestão anterior quanto aos valores de competência de novembro e dezembro não que foram pagos pelas gestão passada, o que ocasionará um débito automático na conta do FPM no mês de janeiro em valor superior a 400 mil reais, o que, para um Município de 1.0 de coeficiente, torna impraticável a manutenção dos serviços públicos e pagamento de folha;



CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou dívidas com servidores, porquanto há pagamento de folha em atraso, bem como com diversos fornecedores que procuram diariamente a sede da Prefeitura na tentativa de receber pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos;

CONSIDERANDO a instrução normativa 001/2013 do TCM/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Brasil Novo/PA por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único – Durante o período da situação de emergência especificado no “caput” deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou tenham comprometida a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

- a) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde, ou na impossibilidade, que seja devidamente justificado pela autoridade administrativa;
- b) nomeação de servidores efetivos, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- c) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias;
- d) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
- e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;



IV – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

V – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VI – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

Art. 3º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o setor financeiro do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Parágrafo único – Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

Art. 4º No caso da contratação direta, decorrente da decretação de situação de emergência, sem prejuízo das demais exigências legais, deverá, no que couber, observar o seguinte procedimento:

- a) solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto e justificativa de sua necessidade;
- b) especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- c) apresentação de projeto básico e/ou executivo para obras e serviços, no que couber;
- d) indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e) pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado. Caso não seja possível, formular nos autos a devida justificativa;
- f) juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original das propostas, dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço ou da melhor proposta;
- g) autorização do ordenador de despesa;
- h) emissão da nota de empenho;
- i) assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota e empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2017
RUBRICA



Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para conhecimento deste Decreto e devidas providências.

Art. 8º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo se for necessária a manutenção das medidas para obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo, em 02 de janeiro de 2017.


ALENADRÉ LUNELLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA no dia 02/01/2017.


JONCLEI PEREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 001/2017



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

CNPJ nº 34.887.950/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BRASIL NOVO

Rubrica



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-PMBN

OBJETO: expor de forma minuciosa todas as ocorrências que ensejam a situação de emergência em razão da situação administrativa, contábil, financeira, institucional e política, tendo em vista a mudança de gestão no Município de Brasil Novo/PA no ano de 2017.

INTERESSADO: Administração Pública "latu sensu" do Município de Brasil Novo/PA.

1. DAS OCORRÊNCIAS QUE ENSEJARAM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

a) EXPOSIÇÃO DA CONJUNTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BRASIL NOVO-PA

No dia primeiro de janeiro de 2017 tomou posse o Prefeito Municipal Alexandre Lunelli e o Vice-Prefeito Municipal Geraldo Lorenzoni Junior para exercerem o mandato de 2017/2020.

O Exmo. Prefeito Municipal nomeou seus secretários municipais e logo em seguida, em despacho fundamentado, determinou a instauração de procedimento administrativo a fim de gerar Relatório Circunstanciado demonstrando de forma minuciosa todas as ocorrências que ensejarão a situação de emergência.

No dia 02 de janeiro do corrente ano, no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, a Comissão reuniu juntamente com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e demais secretários (conforme lista de presença em anexo), momento em que cada agente político narrou os inúmeros problemas enfrentados por suas



respectivas secretarias, destacando as principais dificuldades que estão ameaçando a continuidade do serviço público municipal, passando a elencar alguns a seguir.

I. DA SITUAÇÃO VIVENCIADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Senhora MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO, membro da comissão e Secretária Municipal de Educação, informou dentre as dificuldades vivenciadas pela nova gestão está o não acesso às contas bancárias, o que impossibilita aferir o levantamento dos recursos destinados aos serviços de educação, dos recursos dos programas, bem como atender as despesas emergenciais.

Outro ponto de grande dificuldade é a falta de combustível necessário para as diversas atividades da secretaria, a exemplo do transporte dos professores do PARFOR e da UFPA, para ministrar as aulas dos Cursos de Educação no Campo e de Pedagogia, bem como para a realização das visitas pedagógicas nas escolas das zonas rurais para o início do ano letivo, tendo em vista que há diversas escolas com condições precárias que comprometem o exercício do aprendizado.

Quanto ao transporte escolar, a frota própria do município está comprometida pois há vários ônibus com problemas mecânicos, inviabilizando a sua utilização. Os demais veículos possuem problemas impossibilitando o uso para fins das atividades da secretaria, além do que existem vários veículos com licenciamentos em atraso.

Há constantes cobranças de vários credores, que alegam que prestaram serviços ou forneceram materiais e não receberam o financeiro correspondente.

Por fim, o corpo de professores está deficitário, comprometendo o início das aulas, tudo em decorrência das 32 licenças prêmio concedidas pela gestão anterior.

II. DA SITUAÇÃO VIVENCIADA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

De igual forma, nesta Secretaria também foram encontradas várias situações que demandam medidas urgentes, a exemplo disso tem-se a ausência de



medicamentos hospitalares e de atenção básica no Hospital Municipal e nos postos de saúde.

Além desta, outras problemáticas foram constatadas, que podem ocasionar a interrupção do serviço público de saúde, tais como: ausência de manutenção dos veículos, a exemplo da ambulância traçada que faz os atendimentos na zona rural; falta de materiais de limpeza e mantimentos para o regular funcionamento das atividades do hospital, do SAMU e da própria Secretaria; atraso no pagamento do salário dos ACS e ACE referente ao mês de dezembro, necessitando da contratação de um volume maior, todavia os recursos são suficientes para a demanda necessária.

Por fim, a falta de combustível também é um problema grave, pois inviabiliza o funcionamento de serviços básicos, tais como as ambulâncias, SAMU etc.

III. DA SITUAÇÃO VIVENCIADA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Esta Secretaria não possui autonomia financeira, pois utiliza os recursos repassados pela Secretaria de Administração advindos do FPM, por esta razão sofre os mesmo problemas das demais, tais como a falta de combustível para o funcionamento das máquinas e veículos; há duas motos com o licenciamento em atraso e uma moto sem documento; há um trator agrícola e uma Pá Carregadeira que estão inutilizados em decorrência de ausência de manutenção adequada, sendo que a Pá Carregadeira está com problemas de motor, necessitando de serviços mecânicos para seu funcionamento.

IV. DA SITUAÇÃO VIVENCIADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011701/2018 Pág. 16
Rubrica



Tal qual como a anterior, esta Secretaria não possui autonomia financeira, pois utiliza os recursos repassados pela Secretaria de Administração advindos do FPM, tendo sido constatados alguns problemas pontuais: as quadras de esporte e lazer do município não estão em condições de serem utilizadas, precisando de reformas; o Campo Municipal precisa de reforma; falta de material esportivo; a Secretaria não possui veículo; atualmente não existe espaço próprio destinado à escola de música, pois funciona em espaço da Secretaria de Agricultura, a qual já requisitou a desocupação.

V. DA SITUAÇÃO VIVENCIADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Esta Secretaria também não possui fonte de receita própria, dependendo das rendas advindas da Secretaria de Administração. Foi constatado que não há equipamentos de operacionalização das atividades da secretaria, como software AUTOCAD, Datashow e a tela de projeção; insuficiência de pessoal o que compromete a continuidade dos serviços da secretaria, o que seria solucionado com a contratação de pessoal.

VI. SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

Esta Secretaria depende financeiramente da Secretaria de Administração que repassa os recursos financeiros necessários à manutenção das máquinas e equipamentos, bem como para o seu próprio funcionamento. É uma secretaria de grande importância para o município, pois Brasil Novo possui uma extensa malha de vicinais com diversas agrovilas. É a responsável pela manutenção das estradas, que são a principal via de escoamento da produção e trânsito de pessoas.

Depois de minuciosa análise nos maquinários, constatou-se que as máquinas pesadas estão sem manutenção, tornando-as sem condições de uso, o que inviabiliza a continuidade do serviço público de transporte, necessitando de urgentes



reparos para o seu devido funcionamento. Foram encontradas como descrita abaixo, necessitando das seguintes serviços de manutenção e peças:

- Primeira Máquina - MOTONIVELADORA CASE 845 B: Motor tem que refazer a Bomba de Giro, o sistema hidráulico, o pino central do eixo dianteiro, cruzetas, Bomba Injetora, Parafuso de Sela, Duas Baterias, Alavanca Eletrônica de Marcha, 06 Pneus, Jogo de Correa, Jogo de Lâmina, Amortecedores do Capô, Trava do Capô, Falta o Ar Condicionado, colocar os faróis, pois está sem;
- Segunda Máquina - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H: 04 correntes de transmissão, lâmina, 02 baterias, válvula pedal de freio, Parabrisa, Vidros Laterais, embuchamento dianteiro, 06 Pneus;
- Terceira Máquina - MOTONIVELADORA CASE 845 B: Embuchamento dianteiro, Calços de lâmina, 02 baterias, 06 Pneus, Ar Condicionado não funciona, não tem faróis;
- Quarta Máquina - MOTONIVELADORA CASE 845: Embuchamento dianteiro, calço de lâmina, 02 baterias, parabrisa, 06 pneus, lâmina, fechadura do capô;
- Quarta Máquina - MOTONIVELADORA CASE 845: 03 amortecedores do capô, jogo de lâmina, 06 pneus, correia do motor, embuchamento dianteiro, calço de lâmina, não tem faróis;
- Quinta Máquina - MOTONIVELADORA CATERPILLER 120 K: 06 Pneus, calços da lâmina, jogo de lâmina, Ar condicionado não funciona, 04 faróis;
- Sexta Máquina - PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12B: 04 pneus, 02 baterias, 09 dentes para concha, fazer revisão, 04 faróis, serviços gerais de freio;
- Sétima Máquina - PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011701/2018
RUBRICA



12C: Bomba de Direção Hidráulica, 02 baterias, 09 dentes para a concha, 04 pneus, para-brisa, 01 vidros lateral, 01 porta, 04 faróis, serviços gerais de freio.

- Oitava Máquina - PÁ CARREGADEIRA CASE W20: 04 Pneus, 09 dentes da concha, embuchamento do eixo central, 02 baterias, 02 vidros laterais, 04 faróis, correia do motor, embuchamento do "H", revisão geral;
- Nona Máquina - RETROESCAVADEIRA RONDON: Cilindro da lança, serviços gerais no freio;
- Décima Máquina - CAMINHÃO PIPA - MERCEDES: Motor batido, revisão de freio e direção, 02 pneus;
- Décima Primeira máquina - L200 SAVANAH: Motor Batido, suspensão dianteira e traseira com defeitos, freios com defeito, sistema de tração com defeito, 01 bateria, lanternagem e pintura geral, paracheque dianteiro quebrado, faróis danificados;
- Décima Segunda máquina - WOLKS 26.280: Vidro de porta, lanterna traseira, para-choque traseiro, ar condicionado com defeito;
- Décima Terceira Máquina - FORD CARGO 2629 (Traçado): Problema na caixa de máquina, limpador de para-brisa com defeito, serviços gerais nos freios, 02 baterias, 02 retrovisores;
- Décima Quarta Máquina - WOLKS 26.220: 01 baterias, tampa de reservatório, 02 retrovisor, para-choque traseiro com defeito;
- Décima Quinta Máquina - WOLKS 13.180 (toco): Serviços de bomba injetora e prisioneiros. Embuchamento do feixos dianteiro, para-choque traseiro, 01 bateria, 06 pneus, 02 cruzetas;
- Décima Sexta Máquina - WOLKS 13.180 (toco): Serviços gerais de freio, 01 bateria, 04 pneus, tampa do reservatório de água, calço da cabine, buchas de mola dianteira, jogo do terminal da



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113001 Pág. 19
Rubrica

direção, 02 cruzetas, máquina de vidro da porta direita, para-choque traseiro;

- Décima Sétima Máquina - WOLKS 26.220 (coletor de lixo): 01 jogo de Kit de embreagem, 06 pneus;
- Décima Sétima Máquina - FORD F-4000: Laternagem, buchas da cabine, carroceria com defeito, 02 pneus dianteiros, 01 bateria, para-choque traseiros e lanternas, vidro do lado direito da porta, tapeçaria, macaco e chave de rodas e cabo de força;
- Décima Oitava Máquina - MOTO HONDA BROS - Não funciona, precisando de um reforma geral;
- Décima Nona Máquina - L200 TRITON - Para-choque traseiro com defeito.

Além disso, falta um jogo de ferramentas para máquinas leves e pesadas; falta de combustível e lubrificantes. A infraestrutura do prédio está defasada. O torno mecânico não está funcionando, falta bomba de graxa, bomba de diferencial, macaco de caixa de marcha, e macacos para todos os veículos.

Todos esses problemas inviabilizam o funcionamento regular das atividades desta Secretaria.

Com relação aos servidores da secretaria, há apenas 04 servidores, que não atendem a demanda necessária.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nesta Secretaria ficou constado que as senhas de vários programas estão vencidas, o que inviabiliza a geração de licenças ambientais, bem como de e-mails.

O Secretário ainda não teve acesso às contas do Fundo do Meio Ambiente, mas já tomou conhecimento de que há dois projetos do PDRSX em



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011401/2010
Pág. 02
Rubrica



execução, todavia a Secretaria não possui combustível para a execução dos serviços.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SOCIAL

Os veículos destinados a esta Secretaria se encontram atualmente sucateados, não podendo ser utilizados, sem oferta de perigo, ao atendimento da população do Município de Brasil Novo.

A caminhonete Triton que atende aos serviços do CRAS está em completa má condição de uso, com o para-brisa trincados sem utilização em decorrência da falta de bateria e com dois pneus traseiros sem condições de uso, comprometendo a segurança do condutor.

A Caminhonete L200 GLS está com os quatro pneus sem condições de uso, com o para-brisa estourado, motor com vazamento, sem freios, comprometendo a segurança do condutor e problemas de suspensão.

Além de tudo, há a falta de combustível para os veículos da Secretaria.

Não há serviço de internet e de informática para os computadores e software da secretaria, o que compromete a continuidade do serviço público de assistência tendo em vista que a execução dos programas tais como o Bolsa Família, SUAS/WEB, CRAS E CREAS etc.

XI. SETOR DE CONTABILIDADE

Neste setor, após a verificação, foi constatado que todos os computadores foram formatados, deixados sem qualquer informações e sem o sistema contábil, não sendo deixada pela gestão anterior nenhuma documentação de nenhum exercício financeiro de nenhuma gestão anterior, tais como: Notas de empenho, notas fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes financeiros de receita e despesas.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2011 Pág. 21

Rubrica

Fls. 27

Com exceção do Convênio da Água, firmado entre o Município de Brasil Novo e a FUNASA, não foi repassado pela transição nenhum laudo de execução física e demonstrativo financeiro das contas de qualquer convênio, ou seja não foi informado o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, bem como a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

No mesmo sentido, não foram repassados na transição ou pelos servidores da contabilidade da gestão anterior os documentos abaixo:

- a) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais;
- b) demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a: termo de conferência do saldo em caixa, se existir; termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e, demonstrativo dos restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos e os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA), dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados;
- c) relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;
- d) inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, do exercício



de 2015, bem como idêntico levantamento, incluindo-se os de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso;

- e) eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário;
- f) comprovante de que a administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso;
- g) cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil - RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;
- h) relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;
- i) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

Por fim, em breve consulta no site da Receita Federal, verificou-se que o Município, por meio da sua gestão anterior, firmou parcelamento de dívida previdenciária com parcelas mensais a serem debitada direto na conta do FPM no valor de aproximadamente 300 mil reais.

Tem-se, ainda, que os valores de competência de novembro e dezembro não foram pagos pela gestão passada, o que ocasionará um débito automático na conta do FPM no mês de janeiro em valor superior a 400 mil reais, o que, para um Município de 1.0 de coeficiente, torna impraticável a manutenção dos serviços públicos e pagamento de folha.

Há que se falar ainda que a gestão anterior deixou dívidas com servidores, porquanto há pagamento de folha em atraso, bem como com diversos



fornecedores que procuram diariamente a sede da Prefeitura na tentativa de receber pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos.

b) DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PROPOSTAS PARA REPARAR OS DANOS SOFRIDOS PELO ERÁRIO MUNICIPAL E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS CAUSADORES

• MEDIDAS JUDICIAIS

- Sugere-se a propositura de Ações Cíveis Públicas por ato de Improbidade, Ações de Ressarcimento ao Erário, Representações Criminais etc.

• MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

- Processo Administrativo Nº 001/2018-GAB/PMBN: foi instaurado para gerar o relatório circunstanciado a fim de informar ao TCM sobre o procedimento de decretação de estado de emergência no município;

- Será expedido decreto que declare estado de emergência para, dentre outras medidas, suspenda e reduza temporariamente a realização de despesas na Administração Pública de Brasil Novo, afim de que sejam adotadas as seguintes medidas:

I - Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso;

II - Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde, ou na impossibilidade, que seja devidamente justificado pela autoridade administrativa;

b) nomeação de servidores efetivos, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias;



d) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III - fica proibida a realização de serviço extraordinário;

IV - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

V - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VI - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

b) BASE LEGAL QUE FUNDAMENTOU A EXPEDIÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Vejamos o que estabelece o art. 87, XXXIV, da Lei orgânica de Brasil Novo, *in verbis*:

Art. 124 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XI - decretar situação de emergência e estado de calamidade pública; (grifo nosso)

O dispositivo é claro no sentido de que havendo situação de que ameace a ordem pública e/ou paz social o Chefe do Poder Executivo Municipal pode decretar o estado de emergência ou de calamidade pública para restabelecer ou



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117001/2018
Rubrica



preservar a ordem pública e/ou paz social, conforme é o estado das coisas atualmente em Brasil Novo.

c) DA AFETAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

Em razão de todo o exposto a ordem pública e paz social em Brasil Novo estão ameaçadas de saírem da normalidade.

O descontentamento dos servidores, comerciantes, fornecedores da prefeitura municipal com a ausência de pagamentos das obrigações financeiras assumidas pelo governo local podem gerar manifestações populares de repúdio e indignação, fato notadamente marcante no fim da gestão anterior, o que pode provocar depredação de prédios públicos e privados e a integridade física e moral das pessoas envolvidas, sejam os credores, sejam os devedores. Tais incidências e a iminência de manifestações demandam situações urgentes e medidas preventivas.

d) DA AUSÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO EM VIGOR

Ressalte-se ainda que ao ser empossado no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre Lunelli e seus respectivos secretários não encontraram nas dependências da sede da Prefeitura Municipal nem nas instalações da Secretaria de Saúde, de Educação, Assistência Social material de expediente, medicamentos, requisições de combustível, gêneros alimentícios, processos licitatórios, contratos administrativos de fornecimento etc.

Contudo, sabe-se que a "máquina pública" municipal, por meio dos serviços públicos essenciais, o atendimento da população em geral e o desempenho das atribuições dos servidores municipais dependem do fornecimento constante de bens de consumo e serviços para seu regular e constante funcionamento, tais como: combustíveis e lubrificantes; gêneros alimentícios; material de expediente; suprimentos de informática; fornecimento de refeições; material de higiene e limpeza; material de construção; peças automotivas básicas; oxigênio para hospital; medicamentos; serviços de hospedagem, etc.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117001/PA/2017
RUBRICA



Sendo urgente a adoção de processo célere de escolha e contratação de prestadores de bens de consumo e prestadores de serviço em atendimento desta demanda emergencial da Prefeitura Municipal e dos órgãos a esta subordinada.

2. CONCLUSÃO

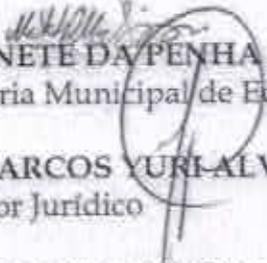
Por todo o exposto, esta Comissão de Avaliação da Situação Emergencial encaminha os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício Ronaldo dos Santos, para que seja decretada situação de emergência para preservar a ordem pública e a paz social, em razão dos graves problemas financeiros, da desorganização administrativa, da grave crise institucional e política que instalou-se no Município de Brasil Novo/PA.

Brasil Novo/PA, 02 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL


GIOVANE PAULO LUNELLI
Secretário Municipal de
Administração e Finanças;

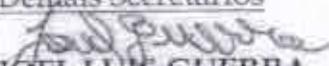

ELIEZIO BUCHINGER
Secretário Municipal de Saúde;


MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
Secretária Municipal de Educação.

DR. MARCOS YURI ALVES DE MELO
Assessor Jurídico

DR. MANOEL MESSIAS ALBUQUERQUE DA SILVA
Assessoria Contábil

Demais Secretários


JOEL LUIS GUERRA
Secretário de Agricultura


TARCISIO VENTURIM
Secretaria Municipal de


MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte


JOSE SOARES
Secretário de Transporte e Manutenção



Meio Ambiente

OILIÇATO ALVES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

JOSÉ ITAMAR DE MORAIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 PÁG 27
Rubrica

De acordo.

ALEXANDRE LUNELLI

Prefeito Municipal

ANEXOS:

DOC. 01: Ata de posse, Diploma, RG, CPF, Comprovante de residência;

DOC. 02: Decretos de nomeação dos secretários;

DOC. 03: Lista de presença.



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 011700	Pág 28
Rubrica	

Certifico que aos 02 de Janeiro de 2017, no gabinete do prefeito, autuei a presente autorização para contratação de aquisição de combustível, com os documentos que a instruem e, para constar, faço esta atuação.


ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011701, Pág. 29
Rubrica 1

PORTARIA PMBN/ GP Nº 002/2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **ALEXANDRE LUNELLI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, item VIII da Lei Orgânica do Município de Brasil Novo, Estado do Pará.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA;
ZILDA COSIN SILVA;
JAILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR;

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo terá como membros suplentes os seguintes servidores:

KÁTIA CILENE ARAÚJO DE SOUZA;
SIMONE GOMES DA SILVA.

Art. 2º - A Comissão nominada no art 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º - As atividades da Comissão, ora constituída, serão as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, reguladora do procedimento jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada autárquica.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As atividades dos membros da Comissão, ora constituída, não implicarão em pagamento de jetons, gratificações, diárias ou remunerações, seja a que título for.

Art. 4º - A presidência da Comissão caberá ao Senhor **JOZIMAR DOS SANTOS SILVA** e a secretaria ao Senhor **ZILDA COSIN SILVA**, sendo os demais componentes simples membros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
BRASIL NOVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011701/2017
3º
Rubrica

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (PA), 02 DE JANEIRO DE 2017.


ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal de Brasil Novo

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente ATO foi publicado em conformidade com o Art. 10-D da Lei Orgânica do Município de Brasil Novo, Estado do Pará.

Brasil Novo (PA), 02 de Janeiro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/001 Pág. 31
Rubrica

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Ofício CPL. N° 001/2017

Brasil Novo/PA, 03 de janeiro de 2017.

A:
GONÇALVES E DIAS LTDA
CNPJ/MF n° 07.868.912/0006-33
Av. Transamazônica, s/n, km 46, Centro
NESTA,

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor(a) Gerente,

Tendo em vista a supra necessidade de realizarmos cotação de preços para aquisição de combustíveis, com fito de manutenção das atividades fins da administração pública municipal, estamos encaminhando através do presente expediente, as quantidades estimadas para uso pelo período até 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PMBN SEMUTS	SAÚDE	SEMED	QTD TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7.000	5.000	1.200	13.200
02	ÓLEO DIESEL COMUM	16.000	3.000	2.300	21.300
03	ÓLEO DIESEL S-10	6.000	3.000	2.000	11.000

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e registramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Telefone: 3446 2611
Cidade: Brasil Novo - PA
CEP: 68.148-000

Recebido em 03/01/2017 às 11:55H

5523782/PA

*obs: favor encaminhar cotação de preços em papel timbrado da empresa, datado, assinado e carimbado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 32
Rubrica

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Ofício CPL. N° 002/2017

Brasil Novo/PA, 03 de janeiro de 2017.

A:
AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CNPJ/MF n° 34.824.383/0001-34
Av. Transamazônica, s/n, km 46, Centro
NESTA,

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor(a) Gerente,

Tendo em vista a supra necessidade de realizarmos cotação de preços para aquisição de combustíveis, com fito de manutenção das atividades fins da administração pública municipal, estamos encaminhando através do presente expediente, as quantidades estimadas para uso pelo período até 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PMBN SEMUTS	SAÚDE	SEMED	QTD TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7.000	5.000	1.200	13.200
02	ÓLEO DIESEL COMUM	16.000	3.000	2.300	21.300
03	ÓLEO DIESEL S-10	6.000	3.000	2.000	11.000

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e registramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

3-12-2016

*obs: favor encaminhar cotação de preços em papel timbrado da empresa, datado, assinado e carimbado.

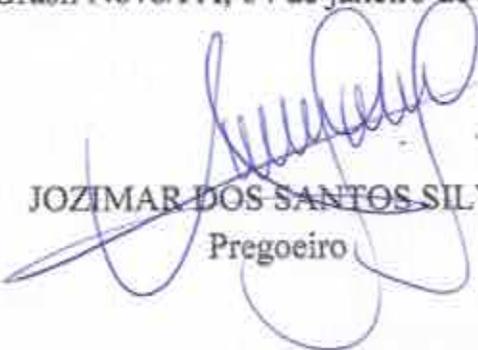


PLANILHA DE CUSTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117001/2017
(Menor Preço Cotado)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PMBN SEMUTS	SAÚDE	SEMED	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7.000	5.000	1.200	4,77	62.964,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	16.000	3.000	2.300	3,66	77.958,00
03	ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	6.000	3.000	2.000	3,94	43.340,00
	MENOR PREÇO COTADO					184.262,00

Em atenção ao Memorando Gab. nº 001/2017, objetivando a instrução do presente processo informamos que foram realizadas cotações no mercado local com as 02 (duas) únicas empresas do ramo pertinente no município, sendo que o menor preço ofertado pela empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**, conforme propostas em anexo em **RS 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)**.

Brasil Novo/PA, 04 de janeiro de 2017.


JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Auto Posto LORENZONI

CNPJ- 34.824.383/0001-34

INSC. EST. - 151489.996-3 INSC.

MUN.540171

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 34
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

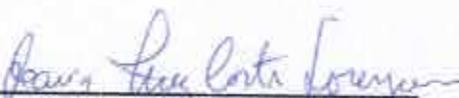
A
Srº: JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DA CPL

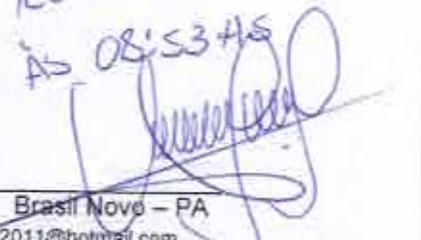
Em atenção a solicitação de cotação de preços referente ao ofício CPL nº:002/2017 a empresa Auto Posto Lorenzoni apresenta a seguinte proposta:

ITEM		MARCA	UN	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
01	GASOLINA	IPIRANGA	LT	13.200	R\$: 4,77	62.964,00
02	DIESEL BS500	IPIRANGA	LT	21.300	R\$: 3,66	77.958,00
03	DIESEL S 10	IPIRANGA	LT	11.000	R\$: 3,94	43.340,00

TOTAL R\$ 184.262,00

Brasil Novo - PA, 03 de Janeiro de 2017.


AUTO POSTO LORENZONI

RECEBIDO EM 04/08/17
ÀS 08:53 HS


À
Pref. Municipal de Brasil Novo.
Ref.: cotação de preços.

Prezado Senhores;

1. Em atenção ao processo em referência, estamos apresentando nossa proposta comercial referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total.
1	GASOLINA COMUM - BOMBA	l	13.200	R\$ 4,78	R\$ 63.096,00
1	ÓLEO DIESEL BS500 COMUM - BOMBA	l	21.300	R\$ 3,67	R\$ 78.171,00
2	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM - BOMBA	l	11.000	R\$ 3,96	R\$ 43.560,00
					R\$ 184.827,00

TOTAL = CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS.

Os produtos são da marca Petrobras.

2. O prazo de validade desta proposta é de 30 (TRINTA) dias correntes, a contar da data da apresentação da proposta.
3. Declaramos que nos preços cotados, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da proposta.
4. Os produtos possuem garantia de 01 (um) ano.
5. Declaramos que esta empresa possui condições técnicas operacionais suficientes ao cumprimento do objeto desta proposta.
6. A entrega dos produtos deverá ser feita no estabelecimento da contratada, de acordo com as requisições emitidas pelo Contratante.

7. DADOS DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social: Gonçalves & Dias Ltda.
Nome de Fantasia: Posto Brasil Novo
CNPJ/CGC/MF: 07.868.912/0006-33
Inscrição Estadual: 15.208.382-0
Inscrição Municipal: 540.102
Endereço: Rod. Transamazônica, KM 46
CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Pará
Tel/Fax: (93)3514-1422
Banco: Banco do Brasil – Agência 3399-5 – Nº da Conta Corrente: 115276-9

Representante Legal:
Gilsomar de Jesus Torres
Rua São Paulo, 3178- Jdim Uirapuru,
CEP: 68.374-160 – Altamira – Pará.
Tel/Fax: (93) 3515.1050
CPF/MF: 033.320.648-78
RGI : 13.888.135-2 – SSP- SP
Cargo: Gerente Geral
Naturalidade: Tupã - SP – Nacionalidade: Brasileiro

Brasil Novo-PA, 04 de JANEIRO de 2017

GONÇALVES E DIAS LTDA


GONÇALVES E DIAS LTDA
Gerente Geral
Rua 1113-1700



DO: Presidente da CPL
A: Secretaria de Administração e Finanças
A/C: Giovane Paulo Lunelli

Prezado Secretário,

Estamos solicitando a Vossa Senhoria, a verificação de disponibilidade orçamentaria, para fins de contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117001/2017, que versa AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Secretarias, conforme preconiza o art. 14 da lei 8.666/93 e 60 da lei 4.320/64.

Brasil Novo/PA, 04 de janeiro de 2017.


JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, NO PERÍODO DE 60 ATÉ (SESSENTA).

Processo Nº 001/2017/CPL

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Brasil Novo, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lunelli, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades básica da administração municipal neste início de ano.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços essenciais do Estado são atividades primordialmente atribuídas ao Estado, importante para manter a harmonia no convívio social. Como serviços essenciais se destacam os *saúde*, educação, segurança, seguridade social, saneamento, entre outros. Por isso, ao Administrador cabe providenciar a efetivação e manutenção, seja através de execução direta ou indireta.

Estabelecida esta responsabilidade, a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, observando a dificuldade no atendimento imediato das necessidades públicas, para o desenvolvimento e operacionalização da estrutura administrativa, infra-estrutura urbana e rural, abastecimento de água, transporte e deslocamento de usuários e servidores públicos no exercício de suas funções, preocupou-se em viabilizar todos os meios necessários ao atendimento de atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, como as atividades meios e mais precisamente atividades fins, tais como: transporte de paciente, coleta de lixo, assistência social e outros que não podem ser interrompidos, e precisam de continuidade, com brevidade e presteza. Vez que esses serviços oferecidos à população poderão deixar de ser realizados plenamente pela falta de combustível. Fato que atinge diretamente a população municipal, que precisa dos serviços públicos e para a realização dos mesmos, demanda de deslocamento de servidores públicos, alimentação, materiais diversos, abastecimento de água, enfim, quase a totalidade dos serviços envolve o transporte que depende de combustível.

Desta forma, foi constatada a necessidade de adquirir combustíveis para dar o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades na administração municipal como um todo.

Ocorre que para a Contratação, necessária a realização de Licitação e seus procedimentos legais que demanda tempo, em virtude das exigências legais a serem



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

cumpridas na licitação; composta de várias etapas, cada uma com procedimentos e prazos estabelecidos em Lei, isso pode retardar uma contratação que se faça necessária de forma imediata ou brevidade. Para que os serviços públicos não venha sofrer pela falta de bens ou materiais, o legislador teve a preocupação de deixar alternativa legal para o agente público agir, tanto é que a própria Carta Licitatória, prevê situações específicas, que permitam a contratação direta.

O fato em análise suscita ao permissivo prescrito no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações:

Art. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, públicas ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a promulgação dos respectivos contratos.

Observa-se então, a ocorrência de dispensa de licitação, em razão da situação emergencial, e em função da necessidade de manutenção dos serviços públicos diversos em caráter urgente, para evitar maiores prejuízos à segurança e aos serviços na educação, assistência social e todas as atividades meias, visando contornar a situação emergencial que se encontra a administração municipal.

Ao que concerne a Contratação Direta leciona o ilustríssimo Dr. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", pg 215, Editora Dialética – São Paulo:

"... Uma interpretação ampla do inciso IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui regra geral, mas exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória de interesse público."

Constatada a situação de emergência em que se encontra o funcionamento de diversos setores da administração municipal, se presume urgência para solucionar os problemas que surgem. É preciso, para tal, definir claramente o conceito de urgência e emergência, esculpido no inciso IV do Art. 24, retro citado, e sobre o tema leciona os professores Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferrar, em referência aos ensinamentos de Antônio Carlos Cintra do Amaral, quais sejam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 40
Rubrica

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

A emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização da licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo a empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoa, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, 3º ed. – Editora Malheiros).

A realização dos serviços públicos de transporte escolar, de distribuição de água potável na área urbana e rural, os programas de assistência social, a própria estrutura administrativa que oferece todo o suporte técnico para que os serviços públicos cheguem ao usuário de forma satisfatória são temas que requer especial atenção. Entende-se desta forma, que qualquer lapso de paralisação dos serviços públicos, ocasionaria prejuízos de proporções consideradas e irreversíveis. O administrador público, não pode se abstrair deste acontecimento, sob pena de ser responsabilizado posteriormente, tampouco lhe seria lícito protelar atitudes necessárias para solucionar tais problemas, como bem demonstra a professora Vera Lúcia Machado D'Ávila:

“... Por certo, o decurso desse prazo pode inviabilizar o atendimento do interesse público, qual seja o de sanar uma determinada situação, que se apresenta como ensejadora de produzir prejuízos de difícil reparação a bens e pessoas. Não pode, diante de tal situação, quedar-se inerte o administrador, aguardando esgotar-se o decurso de tempo para a concretização final do instrumento que garantirá a consecução daquela obra, serviço ou compra, sob pena, inclusive, de ser posteriormente responsabilizado por desidia, e pelos prejuízos que causar às pessoas e bem matérias, por falta de imediata adoção de providências que serviriam para rebater e conter a situação emergencial.

A situação analisada, deixa patente a efetiva ofensa aos valores tutelados pelo ordenamento jurídico, daí a urgência em contornar esta situação, o que pressupõe a contratação direta, como instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco de danos à população do município de Brasil Novo.

Para isso foi necessário fazer um levantamento de necessidade visando atender os veículos e equipamentos que são utilizados nos diversos setores de atendimento, com o abastecimento de gasolina e diesel, para garantir o funcionamento dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde no município de Brasil Novo.



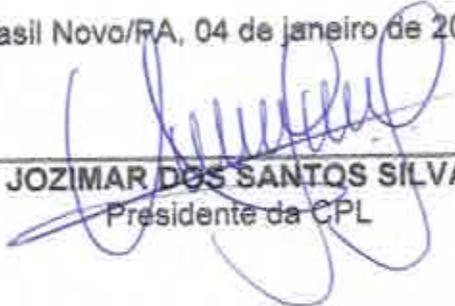
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117003 Pág. 41
Rubrica

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Assim, a Administração Municipal, analisando o potencial e o melhor acesso fazer o fornecimento de combustível, cujos valores são compatíveis aos preços do mercado e obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela configuração direta do Contrato de fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos serviços públicos operacionalizados pelas Unidades administrativas, pela empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA – CNPJ/MF nº 34.824.383/0001-34**, plenamente amparado pelo permissivo do inciso IV da do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 04 de janeiro de 2017.



JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO 0117001/2017-CPI
TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 0117001	Pág. 42
Rubrica	

Consoante abertura processual e disposições legais, especialmente do art. 14 da lei 8.666/93 e 60 da lei 4.320/64, declaro:

- (X) Existem recurso orçamentários para a despesa
() Não existem recurso orçamentários para a despesa

Unidade requisitante: Prefeitura Municipal e Fundos (Saúde e Educação)

Histórico: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

Dotação orçamentária:

- 04 122 0037 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0037 2.060 – Manutenção da Secretaria de administração e finanças;
- 04 122 0037 2.066 – Estruturação física e mineração;
- 18 122 0037 2.115 – Abastecimento e Manutenção de máquinas e equipamentos (meio ambiente)
- 10 122 0004 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10 301 0202 2.023 – Manutenção do núcleo de apoio à saúde - NASF;
- 04 122 1002 2.077 – Manutenção da coordenação de ação social;
- 12 122 1005 2.042 – Manutenção da secretaria municipal de educação;
- 15 451 0501 2.111 – Manutenção do setor de transporte;
- 15 451 0501 2.110 – Manutenção das atividades de limpeza pública

3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo;

Brasil Novo/PA, 05 de janeiro de 2017.


GIOVANE PAULO LUNELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCOLO
Data: 05/01/17
Hora: 10:25:43



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PROTOCOLO
Data: 11/1
Hora: 11:11

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº <u>0117001</u>	Pág. <u>43</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117001/2017

Ilmo. Sr. Procurador Jurídica do Município

Tendo em vista a necessidade da realização de contrato com a empresa AUTO POSTO LORENZONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.824.3830001-34 sede na Av. Transamazônica km 46, s/nº, Centro – Brasil Novo/PA para aquisição de combustíveis.

Sugerimos a V. Exa. A fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida prestação de serviços de consultoria através da modalidade Dispensa, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8666/93.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal N.º: 8.666/93, deve o Jurídico **analisar a minuta do edital e do contrato** sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, solicitamos de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre a realização do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 24, inciso IV, combinado com o art. 26 parágrafo único, do mesmo diploma legal, como eficácia para a realização dos serviços.

Brasil Novo (PA), 05 de janeiro de 2017.


JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017/DISPENSA Nº 0117001/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 0117001/2017PMBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA AUTO POSTO LORENZONI LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, com sede na Av. Castelo Branco n.º 821 - Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.887.950/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE LUNELLI** Prefeito Municipal de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, de outro a empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**, CNPJ/MF: 34.824.3830001-34, sede na Av. Transamazônica km 46, s/n.º, Centro - Brasil Novo/PA, neste ato representada pela sua sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX-PC-XX** e CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados as atividades desenvolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, especificados e quantificados nos autos da DISPENSA Nº 0117001/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PMBN SEMUTS	SAÚDE	SEMED	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7.000	5.000	1.200		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	16.000	3.000	2.300		
03	ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	6.000	3.000	2.000		
	VALOR TOTAL					XXXXXXX

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias uteis a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **XX de janeiro a XX de fevereiro de 2017**, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0037 2.060 - Manutenção da Secretaria de administração e finanças;
- 04 122 0037 2.066 - Estruturação física e mineração;



DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

- 18 122 0037 2.115 – Abastecimento e Manutenção de máquinas e equipamentos (meio ambiente)
- 10 122 0004 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10 301 0202 2.023 – Manutenção do núcleo de apoio à saúde - NASF;
- 04 122 1002 2.077 – Manutenção da coordenação de ação social;
- 12 122 1005 2.042 – Manutenção da secretaria municipal de educação;
- 12 361 0252 2.051 – Manutenção do salário educação;
- 15 451 0501 2.111 – Manutenção do setor de transporte;
- 15 451 0501 2.110 – Manutenção das atividades de limpeza pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – *Materiais de consumo.*

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Proceder à entrega do combustível na bomba de abastecimento;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Entregar os materiais **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Brasil Novo;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h) Entregar todos os produtos, Objeto deste contrato, que por ventura tiverem prazos de validade de no mínimo 6(seis) meses, contados da data da entrega;

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001/2017 Pág. 46
Rubrica

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Dispensa nº 0117001/2017.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Brasil Novo – Pará xx de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
ALEXANDRE LUNELLI
CONTRATANTE

AUTO POSTO LORENZONI LTDA
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PARECER JURIDICO



PARECER JURÍDICO - 2017. AJUR/PMBN

PROCESSO: 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0117001/2017

INTERESSADO: SEMAD E FUNDOS - SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)

Assunto: dispensa de licitação - situação de emergência - atendimento das demandas dos órgãos da Prefeitura necessárias a continuidade dos serviços públicos essenciais e funcionamento da "máquina pública".

Base Legal: Lei Federal N.º 8666/1993 e Decreto Municipal N.º 0012/2017-GAB/PMBN.

1. DA CONSULTA

Trata-se de questão submetida à Procuradoria Jurídica pela **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD** para análise de possível contratação direta (licitação dispensável) para escolha de fornecedor de **combustíveis e lubrificantes automotivos**, em atendimento das demandas dos órgãos municipais em **caráter emergencial**.

O processo iniciou regularmente com a solicitação da despesa pelas autoridades administrativas.

Foram juntados o Relatório Circunstanciado e o Decreto Emergencial n. 012/2017, que demonstram a situação de emergência decretada no município e apontam as dificuldades pelas quais passam Brasil Novo e a atual gestão em decorrência da mudança de gestão, além de sugerir medidas, apontando os pontos críticos que devem ser solucionados a fim



ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0187001 PÁG 49
Rubrica

de que sejam tomadas medidas necessárias a evitar a paralização dos diversos serviços públicos municipal.

Foram solicitadas as cotações de preço pela Comissão Permanente de Licitação - CPL que, depois de apresentadas duas cotações, elaborou a planilha de custo, segundo o menor preço cotado.

A reserva orçamentária foi registrada nos autos e apresentada minuta do contrato.

Após a autuação e demais medidas internas encaminharam os autos para esta AJUR manifestar-se.

2. DA SITUAÇÃO DE FATO

Constata-se da análise dos autos, bem como é de notório conhecimento de toda a comunidade local, que houve a mudança de gestão municipal em Brasil Novo.

Mesmo havendo o processo de transição, que até a presente data não foi concluído, a administração anterior não deixou em vigor contratos de fornecimento da demanda objeto deste pedido, para que a nova gestão pudesse de forma célere e eficaz viabilizar as ações que propiciem o início de governo; que possam assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais; bem como manter o regular funcionamento de suas Secretarias e Órgãos.

Resta ainda considerar o estado de situação de emergência em que se encontra o Município de Brasil Novo, conforme está formalmente reconhecida através do Decreto Municipal N° 0012/2017-GAB/PMBN e relatada no Relatório Circunstanciado, cópias anexas aos autos em epigrafe.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público poderá dispensar a realização do certame, a exemplo da hipótese prevista no IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, vejamos, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:

(.....)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos." (grifo nosso).

Aplicando-se este dispositivo ao caso concreto, verifica-se que a situação se enquadra na possibilidade de contratação direta com dispensa de licitação, motivado por situação emergencial, visto que, caso os materiais objeto deste processo não forem adquiridos de forma emergencial poderá gerar prejuízos aos servidores na execução de suas atribuições funcionais, aos munícipes que necessitam acessar



os serviços públicos essenciais, bem como ao patrimônio público que necessita de manutenção.

Igualmente, verifica-se que a administração anterior não deixou nenhum contrato administrativo em andamento para fornecimento de material ora requerido.

Nesse sentido, caracterizado está a urgência da contratação, haja vista que a realização de um certame licitatório para aquisição do material, demandaria um determinado tempo que inviabilizaria um rápido e efetivo processo de fornecimento para o município com o fim de viabilizar a melhoria da situação exposta. A final as medidas que antecedem a realização das licitações vai exigir ainda cerca de 90 dias, tempo para definir quais materiais será necessário ao longo de todo o ano de 2017; quais os quantitativos de cada item; elaborara edital; publicar; etc.

Portanto, constata-se a necessidade de realização de contrato emergencial, para garantir o funcionamento de todas as áreas da Administração Pública Municipal.

Para melhor explicitar nossos argumentos vejamos o que pensa o Professor MARÇAL JUSTEM FILHO em sua obra "COMENTÁRIOS A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 8ª Ed. p. 238:

"Todos os ramos do Direito contêm regras específicas a propósito de situações emergenciais. No Direito Público, é ainda maior a relevância do fenômeno. Trata-se de manifestação do instituto da



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2017 Pág. 52
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
BRASIL NOVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Pág.
Rubrica

"necessidade". Nele estão abrangidas todas essas situações de excepcionalidades, caracterizadas pela anormalidades. A necessidade retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras padrão."

Como visto, no caso em questão constata-se uma real necessidade do Poder Público Municipal adquirir em caráter de urgência o fornecimento do material para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, pois caso a Administração Pública Municipal fosse realizar um certame licitatório atendendo todas as exigências de praxi para adquirir os materiais *in casu*, necessitar-se-ia de um considerável lapso em função dos prazos que a Lei de Licitação determina, além das controvérsias que podem decorrer em função dos recursos e com isso prejudicar a execução de diversos serviços públicos, gerando concreta e efetiva potencialidade de dano aos servidores, aos munícipes, a continuidade dos serviços públicos essenciais e ao patrimônio público municipal.

Adverte-se que:

1º) O contrato é de natureza emergencial e que um certame licitatório deverá ser realizado antes do fim da vigência deste para celebração de um novo, haja vista que os contratos emergenciais não podem ser prorrogados conforme disposto no artigo 24, item IV última parte.

2º) Além do que os preços a serem contratados devem estar dentro dos valores de mercado praticados na Região, atestado por cotações de preços ou outros meios oficiais compatíveis. Verificou-se que foram apresentadas apenas duas cotações. É de conhecimento público e notório que no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro
CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA
Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL
BRASIL NOVO
GOVERNO POPULAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2017 Pág. 53
Rubrica

apenas duas empresas sediadas que fornecem os produtos licitados, inviabilizando a apresentação de uma terceira cotação de preço. Com efeito, deve a Comissão Permanente de Licitação - CPL registrar tal fato nos autos.

3º) O contrato deve ter vigência limitada ao tempo necessário para que a Administração Pública Municipal realize o processo licitatório de atendimento desta necessidade e não poder ter vigência superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4º) Deve-se sempre contratar com o fornecedor que oferecer a melhor proposta para a Administração (menor preço).

5º) A contratação direta deverá ser feita nos mesmos moldes de um processo licitatório quanto à regularidade fiscal, contábil e demais exigências legais.

4. CONCLUSÃO:

Pelo exposto esta AJUR opina pela legalidade na contratação direta do objeto deste processo, por dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como pela contratação com a empresa que apresente menor preço, sendo demonstrada que sua proposta está abaixo da média de mercado, sendo ainda o menor preço dentre as cotações realizadas.

Brasil Novo, 05 de janeiro de 2017.

MARCOS YURI ALVES DE MELO:00976149206
Assinado de forma digital por MARCOS YURI ALVES DE MELO:00976149206
Dados: 2017.01.12 17:22:19 -03'00'

Marcos Yuri Alves de Melo
Assessor Jurídico
OAB/PA 21.752



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 54
Rubrica

Ofício CPL. Nº 003/2017

Brasil Novo/PA, 05 de janeiro de 2017.

A:
AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CNPJ/MF nº 34.824.383/0001-34
Av. Transamazônica, s/n, km 46, Centro
NESTA.

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Senhor(a) Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo pelo presente expediente para convidar vossa empresa a apresentar documentos para formalização de contrato administrativo pelo período de 60 (sessenta) dias, para atendimento de demanda emergencial, em conformidade a proposta de preço apresentada, mediante a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionada:

- Contrato social e alterações;
- RG e CPF dos sócios;
- Inscrição no CNPJ -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Recebido em
05-01-2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA

CNPJ nº 34.824.383/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 282005	Pág. 55
Rubrica	

MARIA INEZ COSTA LORENZONI nacionalidade, brasileira, nascida em 18/06/1946, casada em comunhão Universal de bens, Empresária, portadora do CPF/MF nº 026.560.862-72, Carteira de Identidade nº 0533037, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) Avenida Primeiro de Maio 09, Centro, Brasil Novo(PA), CEP 68.148-000, Brasil.

GERALDO LORENZONI nacionalidade, Brasileira, nascido em 31/03/1945, casado em Comunhão Universal de bens, Empresário, CPF/MF nº 109.897.812-91, Carteira de Identidade nº 175057, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) Avenida Primeiro de Maio 09, Centro, Brasil Novo, PA, CEP 68.148-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada do nome empresarial AUTO POSTO LORENZONI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200410329, com sede Rod Transamazônica, S/N, Km - 46, Centro Brasil Novo, PA, CEP 68.148-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.824.383/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE FISCAL

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social que era de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficando aumentado para: 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$30.000,00 (trinta mil reais), é integralizado neste ato, em moeda

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA

CNPJ nº 34.824.383/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 0117/003 Pág. 56

Rubrica

corrente do País. Ficando o capital total distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

MARIA INEZ COSTA LORENZONI, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.
GERALDO LORENZONI, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios: MARIA INEZ LORENZONI e GERALDO LORENZONI, com poderes e atribuições de administrador, assinando em conjunto/e ou isoladamente, para representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir contas em bancos, dar quitações, representar a mesma perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO: Fica facultado a qualquer dos sócios ou administrador, não precisando atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA

CNPJ nº 34.824.383/0001-34



CLÁUSULA SEXTA. À vista modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a vigorar conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação Social, Sede

AUTO POSTO LORENZONI LTDA, com sede Rod Transamazônica, S/N, Km - 46, Centro Brasil Novo, PA, CEP 68.148-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200410329, e inscrita legalmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.824.383/0001-34.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Objeto Social

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Capital social

O Capital Social é de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País. Ficando o capital total distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

MARIA INEZ COSTA LORENZONI.....	25.000 QUOTAS.....	R\$25.000,00
GERALDO LORENZONI.....	25.000 QUOTAS.....	R\$25.000,00
TOTAL.....	50.000 QUOTAS.....	R\$50.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA

CNPJ nº 34.824.383/0001-34



CLÁUSULA QUARTA:

Das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

Da Responsabilidade

As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Administração

A administração da sociedade cabe aos sócios: MARIA INEZ COSTA LORENZONI e GERALDO LORENZONI, com poderes e atribuições de administradores, assinando em conjunto/e ou isoladamente, para representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir contas em bancos, dar quitações, representar a mesma perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ ÚNICO: Fica facultado a qualquer dos sócios ou administrador, não precisando atuar em conjunto, nomear procuradores, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Da duração do Contrato

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA**

CNPJ nº 34.824.383/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019003 Pág 5ª
Rubrica

O início de suas atividades foi em 01/03/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitando as limitações vigentes.

CLÁUSULA NONA:

Do Exercício Social

O exercício social coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Da Dissolução da Sociedade

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Da Venda de Quotas

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando asseguradas a estes a preferência na aquisição, observada o seguinte:

- 1- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 01/2011	Pág. 01
Rubrica	

CNPJ nº 34.824.383/0001-34

- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- III- O sócio que, por divergir de alienação contratual deliberada pela maioria, desejas, retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedências do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.
- IV- Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Da Prestação de Contas

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócio.

§ PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

§ SEGUNDO: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Da base Legal

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Dos desimpedimentos dos Sócios

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO POSTO
LORENZONI LTDA

CNPJ nº 34.824.383/0001-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2517205 Pág. 61
Rubrica

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado do Pará e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Altamira (PA), 18 de Fevereiro de 2016.

RECO

Maria Inez Costa Lorenzoni

MARIA INEZ COSTA LORENZONI

RECO

Geraldo Lorenzoni

GERALDO LORENZONI

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2016 0185201
SOB Nº: 20000467224
Protocolo: 16/781188-2, DE 24/02/2016
Empresa: 15 2 0041032 9
AUTO POSTO LORENZONI
1.71A

Manuel Cebola
MANUELO CEBOLA
SECRETARIO GERAL

CARFÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COMARCA DE BRASIL NOVO - PARÁ
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(n)
limpo(s) de "Maria Inez Costa Lorenzoni"
"Geraldo Lorenzoni"
indicado(s) com a seta "RECO"
Em testemunho 0216 da verdade
Brasil Novo - PA, 19 de fevereiro de 2016
D. Paiva 0216
AGLAICE C. BIRSI LORENZONI
— OFICIALA DE REGISTRO —

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.824.383/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/1990
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LORENZONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 46	
CEP 68.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRASIL NOVO	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitted no dia 07/01/2014 às 16:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 63
Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.148.996-3	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 34.824.383/0001-34	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200410329
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LORENZONI LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO POSTO LORENZONI		
SEDE CERAT ALTAMIRA		
ENDEREÇO RÔD TRANZAMAZONICA KM 46, SN CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO BRASIL NOVO	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 20/06/1990	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 02/01/2017 às 18:40:47 pelo Portal de Serviços da SEFA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Carilisa de Identidade

Maria Inez Costa Lorenzoni

MARCA DRETI



VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Matrícula: 50923486
Nome: MARIA INEZ COSTA LORENZONI
Data de Nascimento: 18/08/2003

Endereço: BELÉM PA
Rua: C. COSAMEN-6 DR. BELÉM PA
Cidade: BELÉM PA
CEP: 026560862-72

CPF: 026560862-72

Assessoria Técnica de Identificação - Polícia Civil - Belém - PA
Telefone: (081) 3241-1000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CNPJ: 34.824.383/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 10:46:17 do dia 18/08/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/02/2017.

Código de controle da certidão: **77E0.210E.F635.F428**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011701 Pág. 57

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34824383/0001-34
Razão Social: AUTO POSTO LORENZONI LTDA
Endereço: ROD TRANSAMAZONICA SN KM 46 / BRASIL NOVO / ALTAMIRA / PA / 68377-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010202424478652991

Informação obtida em 02/01/2017, às 19:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 0117001	Pág 58
Rubrica	

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: AUTO POSTO LORENZONI LTDA.
Inscrição Estadual: 15.148.996-3
CNPJ: 34.824.383/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:25:50 do dia 05/01/2017

Válida até: 04/07/2017

Número da Certidão: 702017080006275-8

Código de Controle de Autenticidade: 043313A4.33CF3413.722CFB43.B8FE87A1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS
DIVISAO DE RECEITAS

PROCOLO
Data: 11/11
Hora: 11:11

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2017 Pág. 5.9
Rubrica: [assinatura]

CERTIDAO NEGATIVA N. 002069

Cadastro: 540171 /

CNPJ/CPF: 34.824.383/0001-34

Contribuinte: **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**

Localização:

AV TRANSAMAZONICA, S/N
LUCRO PRESUMIDO CENTRO
68148-000 BRASIL NOVO / PA

Edifício:

Apto:

Loteamento:

Matrícula R.I.:

Requerente: **AUTO POSOT LORENZONI LTDA**

Finalidade:

Observações

Data da Emissão: 05/01/2017

Data de Validade: 05/03/2017

A Prefeitura Municipal de Brasil novo, conforme preceitua os arts 207, 208, 209 e 210 da Lei Municipal n 091 de 28 de Dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal n 5.172, de 25/10/1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, recolheu devidamente seus impostos e encontra-se em dias perante esta RECEITA PUBLICA MUNICIPAL. A referida CERTIDAO tem validade de 60 (sessenta) dias a partir data de emissão. Não excluindo o direito da RECEITA MUNICIPAL exigir, os débitos que venham por ventura a ser apurados e inscrito no Setor de Divisao de Receita, Juntamente com as provas de suas obrigações nos termos da mesma lei.

Durcelinia D. Assis

Durcelinia Diss de Assis
Chefe da Divisao Receitas
Decreto Mun. n 021/2017

End: Av. Castelo Branco, 821 - Centro - Brasil Novo - Para
Cep. 68148-000

DURCELINIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LORENZONI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.824.383/0001-34

Certidão nº: 122507732/2017

Expedição: 02/01/2017, às 19:37:03

Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LORENZONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.824.383/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 0117001/2017

Reconhecemos o processo de Inexigibilidade n.º 0117001/2017, destinada a contratação da empresa AUTO POSTO LORENZONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.824.383/0001-34 sede na Av. Transamazônica, s/n.º, km 46, Centro - Brasil Novo/PA, que apresentou proposta para fornecimento de combustível, no valor total de R\$ 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista também as demais peças do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria da Prefeitura Municipal, que emitiu parecer favorável à realização da presente Inexigibilidade de Licitação.

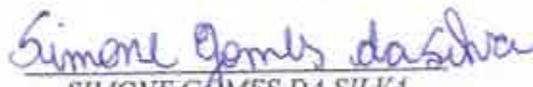
À deliberação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Brasil Novo, 05 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL


ZILDA COSIN SILVA
Secretária - CPL


SIMONE GOMES DA SILVA
Membro - CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 Pág. 62
Rubrica

**RATIFICAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DISPENSA Nº 0117001/2017**

RATIFICO, com base no parecer emitido pela douta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e decisão da Comissão Permanente de Licitação, a presente DISPENSA nº 0117001/2017, fundamentada no Decreto Municipal nº 012/2017 (emergencial) e art. 24, IV da Lei 8.666/93 para contratação da empresa AUTO POSTO LORENZONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.824.383/0001-34 sede na Av. Transamazônica, s/nº, km 46, Centro - Brasil Novo/PA, para fornecimento de combustíveis, no valor total de R\$ 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 06 de janeiro de 2017.



ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**RATIFICAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS
INEXIGIBILIDADE Nº 0117001/2017**

RATIFICO, com base no parecer emitido pela douta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e decisão da Comissão Permanente de Licitação, a presente Inexigibilidade nº 0117001/2017, fundamentada no Decreto Municipal nº 012/2017 (emergencial) e art. 24, IV da Lei 8.666/93 para contratação da empresa AUTO POSTO LORENZONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.824.383/0001-34 sede na Av. Transamazônica, s/nº, km 46, Centro - Brasil Novo/PA, para fornecimento de combustíveis, no valor total de R\$ 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Brasil Novo/PA, 06 de janeiro de 2017.



ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL
BRASIL NOVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001/2017 Pág. 04
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017/DISPENSA Nº 0117001/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 0117001/2017 PMBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA AUTO POSTO LORENZONI LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, com sede na Av. Castelo Branco n.º 821 - Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.887.950/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE LUNELLI** Prefeito Municipal de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, de outro a empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**, CNPJ/MF: 34.824.3830001-34, sede na Av. Transamazônica km 46, s/n.º, Centro - Brasil Novo/PA, neste ato representada pela sua sócia administradora **Sra. MARIA INEZ COSTA LORENZONI**, portadora do RG n.º 5093486 SSP/PA e CPF/MF n.º 026.560.86-72, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados as atividades desenvolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO (SEMAF/SEMUTS), especificados e quantificados nos autos da DISPENSA Nº 0117001/2017,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	7.000	4,77	33.390,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	16.000	3,66	58.560,00
03	ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	IPIRANGA	6.000	3,94	23.640,00
VALOR TOTAL					115.590,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **R\$ 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias uteis a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **06 de janeiro a 06 de março de 2017**, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0037 2.060 - Manutenção da Secretaria de administração e finanças;

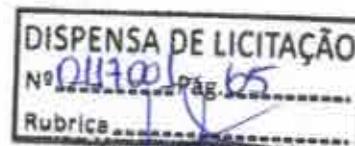
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001/2017 Pág.
Rubrica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 04 122 0037 2.066 – Estruturação física e mineração;
- 18 122 0037 2.115 – Abastecimento e Manutenção de máquinas e equipamentos (meio ambiente)
- 04 122 1002 2.077 – Manutenção da coordenação de ação social;
- 15 451 0501 2.111 – Manutenção do setor de transporte;
- 15 451 0501 2.110 – Manutenção das atividades de limpeza pública



ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – *Materiais de consumo.*

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Proceder à entrega do combustível na bomba de abastecimento;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Entregar os materiais **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-simile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Brasil Novo;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) Entregar todos os produtos, Objeto deste contrato, que por ventura tiverem prazos de validade de no mínimo 6(seis) meses, contados da data da entrega;

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Dispensa nº 0117001/2017.

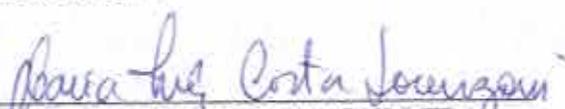
CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Brasil Novo – Pará 06 de janeiro de 2017.

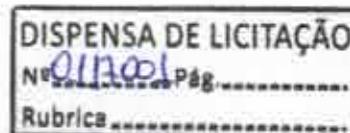

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
ALEXANDRE LUNELLI
CONTRATANTE


AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 

2 





ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 0117001/2017 Pág. 67
 Rubrica.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017/DISPENSA Nº 0117001/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 0117001/2017 PMBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO E A EMPRESA AUTO POSTO LORENZONI LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, com sede na Trav. 28 de abril nº. 1175 - Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.283.607/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo Sr. **ELIEZIO BUCHINGER**, Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta cidade, de outro a empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**, CNPJ/MF: 34.824.3830001-34, sede na Av. Transamazônica km 46, s/nº, Centro - Brasil Novo/PA, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. **MARIA INEZ COSTA LORENZONI**, portadora do RG nº 5093486 SSP/PA e CPF/MF nº 026.560.86-72, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo - SEMSA, especificados e quantificados nos autos da DISPENSA Nº 0117001/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	5.000 lts	4,77	23.850,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	3.000 lts	3,66	10.980,00
03	ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	IPIRANGA	3.000 lts	3,94	11.820,00
VALOR TOTAL					46.650,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **RS 46.650,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias uteis a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **06 de janeiro a 06 de março de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 122 0004 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 0117001/2017 Pág.
 Rubrica.....



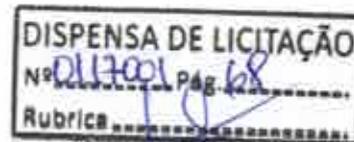
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.283.607/0001-42



10 301 0202 2.023 – Manutenção do núcleo de apoio à saúde - NASF;

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – *Materiais de consumo.*



CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Proceder à entrega do combustível na bomba de abastecimento;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Entregar os materiais **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo;
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Entregar todos os produtos, Objeto deste contrato, que por ventura tiverem prazos de validade de no mínimo 6(seis) meses, contados da data da entrega;

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 11.283.607/0001-42



I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Dispensa nº 0117001/2017.

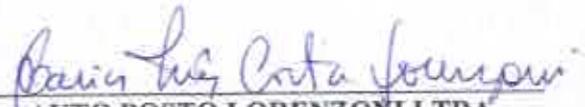
CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.

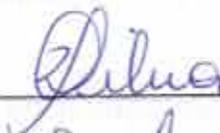
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Brasil Novo – Pará 06 de janeiro de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIEZIO BUCHINGER
CONTRATANTE


AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 

2 





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017/DISPENSA Nº 0117001/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 0117001/2017 PMBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA AUTO POSTO LORENZONI LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO, com sede na Trav. 28 de abril, nº 1176 – Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.283.347/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pela **Sra. MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO**, Secretária Municipal de Educação de Brasil Novo, residente e domiciliada nesta cidade, de outro a empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**, CNPJ/MF: 34.824.3830001-34, sede na Av. Transamazônica km 46, s/nº, Centro – Brasil Novo/PA, neste ato representada pela sua sócia administradora **Sra. MARIA INEZ COSTA LORENZONI**, portadora do RG nº 5093486 SSP/PA e CPF/MF nº 026.560.86-72, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo - SEMED, especificados e quantificados nos autos da DISPENSA Nº 0117001/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	1.200 lts	4,77	5.724,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	2.300 lts	3,66	8.418,00
03	ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	IPIRANGA	2.000 lts	3,94	7.880,00
VALOR TOTAL					22.022,00

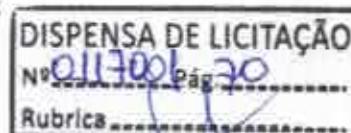
CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **RS 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias úteis a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **06 de janeiro a 06 de março de 2017**, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo, com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12 122 1005 2.042 – Manutenção da secretaria municipal de educação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – *Materiais de consumo.*

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Proceder à entrega do combustível na bomba de abastecimento;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Entregar os materiais **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h) Entregar todos os produtos. Objeto deste contrato, que por ventura tiverem prazos de validade de no mínimo 6(seis) meses, contados da data da entrega;

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada

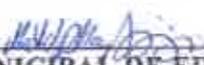
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Dispensa nº 0117001/2017.

CLÁUSULA X - DO FORO

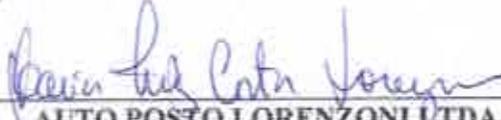
Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Brasil Novo – Pará 06 de janeiro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARINETE DA P MARDEGAN SANGIORGIO
CONTRATANTE

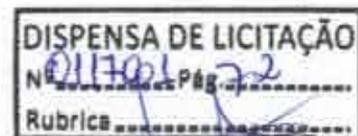


AUTO POSTO LORENZONI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 





PUBLICAR NO QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA

EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0117001/2017

PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; CONTRATADA – AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 001/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais); FONTE DE RECURSOS: 2.002; 2.060; 2.066; 2.077; 2.115; 2.111; 2.110 – 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Alexandre Lunelli – Prefeito Municipal.

PARTES: CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA – AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0117001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 002/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 46.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); FONTE DE RECURSOS: 2.004; 2.023 – 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Eliezio Buchinger – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES: CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA – AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 0117001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 003/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais); FONTE DE RECURSOS: 2.042 – 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Marinete da Penha Mardegan Sangiorgio – Secretária Municipal de Educação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 0117001	Pág. 74
Rubrica	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 0117001/2017

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTO POSTO LORENZONI LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017 E ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

VALOR: R\$ 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais) – Valor Global Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALEXANDRE LUNELLI



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nº 0117001/2017	Pág. 75
Rubrica	

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que a DISPENSA de Licitação nº 0117001/2017, ficará afixada no átrio desta Prefeitura Municipal, do dia 06.01.2017 ao dia 26.01.2017.

O referido é verdade e dou fé.

Brasil Novo, 06 de janeiro de 2017.

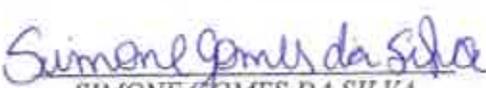
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



ZILDA COSIN SILVA
Secretária - CPL



SIMONE GOMES DA SILVA
Membro - CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

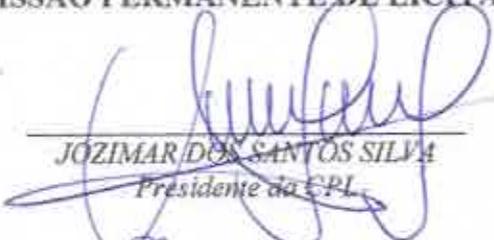
DISPENSA N.º 0117001/2017

Reconhecemos o processo de DISPENSA n.º 0117001/2017, destinada a contratação da empresa AUTO POSTO LORENZONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME n.º 34.824.383/0001-34 sede na Av. Transamazônica, s/n.º, km 46, Centro - Brasil Novo/PA, que apresentou proposta para fornecimento de combustível, no valor total de R\$ 184.262,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista também as demais peças do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Procuradoria da Prefeitura Municipal, que emitiu parecer favorável à realização da presente DISPENSA de Licitação.

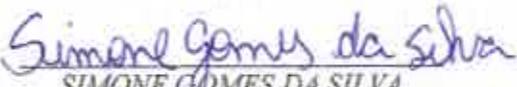
À deliberação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Brasil Novo, 05 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL


ZILDA COSIN SILVA
Secretária - CPL


SIMONE GOMES DA SILVA
Membro - CPL

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 0117001/2017

PARTE: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ Nº nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 002/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 115.590,00 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa reais); FONTE DE RECURSOS: 2.002; 2.040; 2.046; 2.077; 2.115; 2.111; 2.110 - 2.3.98.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal.

PARTE: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ Nº nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 002/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 46.050,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); FONTE DE RECURSOS: 2.004; 2.023 - 2.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Márcia Edlma Alves de Lima - Secretária Municipal de Saúde.

PARTE: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ Nº nº 34.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 01717001/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº. 003/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais); FONTE DE RECURSOS: 2.042 - 3.3.90.30.00 Consumo; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Márcia Edlma Alves de Lima - Secretária Municipal de Educação.

Protocolo: 136367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2017

Ementa: Dispõe sobre a Declaração do Estado de Emergência no Município de Garrafão do Norte e de Outras Providências. A Prefeitura do Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, senhora MARCIA EDLMA ALVES DE LIMA, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais que lhe confiere o art. 44, inciso VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, o Regime Jurídico Único do Município e Lei Municipal 409/2016 de 16/02/2016 e em especial a Instrução Normativa 01/2013-TCM/PA.

CONSIDERANDO que, com o início do exercício de cargo de chefe do executivo municipal, apresento-se o levantamento estrutural e administrativo na Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e em suas Secretarias Municipais, em conjunto com representantes do Poder Legislativo local, onde constatou-se graves problemas de desorganização encontrados pela Prefeitura recém-empenhada;

CONSIDERANDO que o Chefe de Executivo de gestão anterior ferrou Conselho de Transição para realizar o organização repasse de informações quanto as condições administrativas e financeiras da município de Garrafão do Norte, contudo não se deu de forma regular, apesar de ter sido notificado formalmente pela nova gestão, como previa a Instrução Normativa de nº 01/2013 do TCM;

CONSIDERANDO que o dotorer do referido levantamento na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais restou constatado divergências de bens existentes nos interiores das repartições com os constantes dos documentos apresentados pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a inexistente existência de materiais necessários para o subsistirem em toda a administração Pública para a manutenção de seu regular funcionamento consubstanciado na prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO que o maioria dos maquinários e veículos utilizados pela administração Pública para a prestação de serviços que atendem ao interesse público temem sido encontrados em estado de inatividade de uso;

CONSIDERANDO não serem sido localizadas contornes vigentes que possibilitem a aquisição de bens e serviços de modo a viabilizar o cumprimento da obrigação de não interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos para a Administração Municipal, em especial em áreas essenciais, como Limpeza Pública, funcionamento das Unidades de Saúde, programação do Calendário Escolar, manutenção de Programas Sociais do Governo Federal, dentre outras;

CONSIDERANDO que a suspensão dos serviços e das unidades públicas e descentralizadas, a paralização su qualquer tipo de ineficiência é impositiva para a sociedade, o que se pode ser constatado, até mesmo como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de administração pública são tratamentos essenciais;

CONSIDERANDO que não existem documentos administrativos e contábeis, que tenham refletido de ambiente da Prefeitura Municipal, informações esse confirmada pelo Poder Legislativo e Conselho Municipal que se fizeram presentes na abertura dos trabalhos de atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter estoque mínimo de material de consumo que possibilite a imediata execução de trabalhos por parte da Administração Municipal e de Constabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento, pelo menos os serviços públicos essenciais, durante o período do início de gestão do titular do cargo;

CONSIDERANDO em princípio de economicidade, de eficiência, de moralidade, da legalidade, da razoabilidade e de probidade administrativa;

CONSIDERANDO por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado o ESTADO DE EMERGENCIA financeira e administrativa no Município Garrafão do Norte, Estado Pará, a contar de publicação do presente decreto, pelo prazo de 120(dozes e vinte) dias.

Art. 2º Durante o período de EMERGENCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Durante o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de publicação do presente decreto, ficam suspensas todas as pagamentos de impostos de origem não identificada advinda do exercício anterior a data de posse da Prefeitura, e se que seja feita análise de regularidade da constituição dos referidos impostos.

Art. 4º Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força de artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, por dispensa de licitação, uma vez constatada a inexistência de contratação.

Art. 5º Durante a vigência do ESTADO DE EMERGENCIA serão realizadas as devidas providências de licitação, bem como análises de dispensa e inexigibilidade, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de auxiliar os atos necessários para a regularização de atividades administrativas Municipal e auxiliar as gestões municipais na consecução deste propósito.

Art. 7º Fica determinado aos Secretários Municipais que prestarem urgentemente ao levantamento mais detalhado das bens, documentos e sistemas do Município, comunicando em relatório as dificuldades encontradas, bem como as necessidades mais urgentes, visando adoção de providências administrativas e jurídicas.

Art. 8º Todos os titulares de gestão de fundos municipais que possuem competências municipais de fiscalização devem solicitar que os conselhos saiem resoluções confirmadas o estado de pretermissões em que se encontram as atividades de respectivos fundos.

Art. 9º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,



reintegrando as afetas jurídicas advindas do mesmo a data de 02 de janeiro de 2017.

Dá-se Ciência, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2017.

MARCIA EDLMA ALVES DE LIMA,

Prefeita Municipal de Garrafão do Norte.

Protocolo: 136380

EMPRESARIAL

OUTRAS MATÉRIAS

CERÂMICA SÃO FRANCISCO LYDA-CNPJ 04.008.862/0001-36, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 031/2016, Prop. 046/2016, válida até 13/12/2020, p/forneção de cerâmica, no estrado de Sta. Rita, Km 3; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136398

NIIPPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA-CNPJ 07.602.530/0001-73, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 054/2016, Proc. 007/2015, válida até 20/12/2020, p/extração de argila, no Sítio Sussuá, São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136400

EMETAL-PARAQUEBAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do EMETAL-PARAQUEBAS no uso das suas atribuições estatutárias, convocou os filiados do Sindicato no gozo de seus direitos individuais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para renovação do seu quadro diretivo, para o mandato 2017/2021, a ser realizada nos dias 18 e 19 de JANEIRO de 2017, na sala do Sindicato, Rua "A", nº 195 1º Andar, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, das 08 às 19h, onde haverá 01 (uma) mesa coletiva fixa e 01 (uma) período 03 (três) mesas itinerantes, em cumprimento ao 5º, do art. 69 do estatuto social. Parauapebas-PA, 06 de janeiro de 2017. Odilene Neloze Freitas - Presidente do EMETAL-PARAQUEBAS.

Protocolo: 136404

"MADEIRARIA SEGREDO LTDA - EPP, empresa concessionária da Unidade Florestal II de FLOTA PARU, torna público que recebeu do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, sua Autorização para Exploração Florestal - AUTEF Nº 272946/2015 com validade até 08/12/2018, cuja validação foi feita através do protocolo Nº 2016/000021359 em 14/05/16, com volumetria total liberada de 65.063,9019 m³ - Torç de Madeira Bruta, da Unidade de Manejo Florestal - UMF II localizada na Flota Paru, no município de Alimodim (PA) .

Protocolo: 136391

EDISON MENEZES-CHF 380.744.278-00, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 035/2016, Proc. 033/2016, válida até 20/12/2020 p/extração de argila, no Sítio Pacoval, São Miguel do Guamá-PA.

Protocolo: 136399

INDÚSTRIA CERÂMICA NORDESTE LTDA-CNPJ 01.620.783/0001-79, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 057/2016, Proc. 034/2016, válida até 20/12/2020, p/forneção de cerâmica, Rod. BR 010; São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136390

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA-CNPJ 06.843.197/0001-29, torna público que recebeu da SEMMA-SMG a LO 068/2016, Proc. 211/2016, válida até 23/12/2020 p/fabricação de cerâmica, Rod. BR 010, Km 1811, s/n, São M. do Guamá-PA.

Protocolo: 136403

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALÉ VIEIRA 1º OFÍCIO

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados as seguintes títulos: 361/1, venc29/11/16 contra:essen miranda da silva; 362/1, venc29/11/16 R\$245,20/dm129447-1/venc05/12/16 - contra:regênio martins dos santos c&f/multicvotiv ml de noves fl R\$118,29/dm 08/005 venc30/11/16contra:vanessa lardoni da silva ced/vencida zaidon da silva R\$938,72/dmR707 venc09/12/16 contra:tananda darc: modesto da silva ldu/ma m estatocememto R\$1915,40/dm1229403 venc08/12/16 contra:edilson muniz gonias reg/brnary peregrino da R\$672,32/dm1319-2-2/venc08/12/16 contra:luis edivaldo julyana rodrig: ced/v e Mavens da cruz cam de silva fl R\$401,30/dm 08/170 venc04/12/16 contra:ma e a j marcelino silva ejo ced/v transporte fl R\$308,43/dm122773 venc08/12/16 contra:gabriel cema enaco ced/cental turc c de p e vito R\$115,88/dm08/194



PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SEMMA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ananás do Pará. Data: 23/01/2017 - 08:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SEMMA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananás do Pará. Data: 23/01/2017 às 14:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Ananás do Pará, (Sala De Licitação), Sítio A Ror: Raimundo Mendes de Queiroz, 306, Bairro Vila Nova, Ananás do Pará. Mais informações: cpl.ananase@outlook.com.

Ananás do Pará-PA, 09 de janeiro de 2017.
VALÉRIA DE SOUSA SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-001/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manuseio e esterilização de seringas, tipo ômbus, misto-ômbus e utilitário, por preço unitário por lote, incluindo: embalagem, condições, quantidades e especificações constantes de Termo de Referência. Abertura: 25/01/2017 às 10:00hs.

O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Congo da Silvânia, nº 438 - Alcoa - PC, Congo B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 66.445-000; Valor do edital: R\$ 30,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no website da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/postal/licita.

Barcarena-PA, 09 de janeiro de 2017
WALDEMAR C. NERY JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017 - SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por intermédio da Pregoeira/CPL/PMB, torna público que fará realizar o seguinte licitação, em referência, no dia 23/01/2017 às 10:00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço Unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, MATERIAL FARMACÊUTICO E DE EXPEDIENTE", para atender as necessidades da SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo siteportal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém-PA, 09 de janeiro de 2017.
MÔNICA MEBILES FRANCO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - SRP - SEMMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, torna público que fará realizar o seguinte licitação, em referência, no dia 24/01/2017 às 10:00 (Horário de Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por Item.

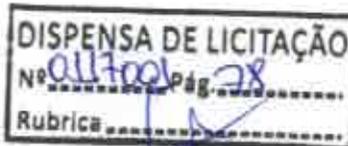
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOGRÁFICOS", visando abastecer as subsecretarias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, conforme especificações de Termo de Referência - Anexo 1-A, nos preços e condições constantes no referido Termo.

LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo siteportal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém-PA, 09 de janeiro de 2017.
MARCELO CANTÃO LOPES
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/leia/leia/leia.html>, pelo código (003201701600130)

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2016 - SRP - SEMMA

O Pregoeiro/PMB, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES DA CATEGORIA SOLUÇÕES", visando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SEMMA), que foi suspensa e aberta marcada para o dia 10/01/2017 às 10:00 (horário de Brasília/DF), no site: www.comprasnet.gov.br, devido a necessidade de ajuste no Anexo I-A do Termo de Referência. Omissões, inclusive que brevemente será publicada, nesta data de abertura.

Belém-PA, 09 de janeiro de 2017
JOSÉ GUEDES DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º Termo Aditivo Referência ao Pregão Presencial nº 01-003/2014, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, CNPJ nº 05.058.466/0001-61, Contratado: BIL PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO IRMÃOS CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.435.466/0001-83. Objeto: Provisão de vigência até 31 de Janeiro de 2017, de acordo com Cláusula 18ª do Contrato e Art. 37 da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2011/2017, PARTE CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ME nº 14.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº: 011/2011/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº: 001/2017; VALOR CONTRATADO R\$: (12.590,00) (doze e quinze mil, quinhentos e noventa reais); FONTE DE RECURSOS: 2.000; 2.000; 2.000; 2.003; 2.115; 2.111; 2.110 - 3.3.90.30.00 - COMISSÃO; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Alexandre Luíslu - Prefeito Municipal.

PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ME nº 14.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº: 011/2011/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº: 002/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 40.650,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); FONTE DE RECURSOS: 2.004; 2.003 - 3.3.90.30.00 - COMISSÃO; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Eliass Bastinger - Secretário Municipal de Saúde.

PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA - AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ME nº 14.824.383/0001-34; OBJETO: Aquisição de Combustíveis, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº: 011/2011/2017 e Decreto Municipal nº 012/2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato administrativo nº: 003/2017; VALOR CONTRATADO R\$: 22.022,60 (vinte e dois mil e vinte e dois reais); FONTE DE RECURSOS: 2.042 - 3.3.90.30.00 - COMISSÃO; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2017, Marlene de Paula Marzagão Saingirio - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 2º Termo de Aditivo de Contrato nº 117/2014-CPL/FMS Contratadora nº 01/3014-CPL/FMS, Processo Licitatório nº 98/2014-CPL/FMS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde por II no Bairro Nossa Senhora Aparecida (Coca Coca) e Unidade Básica de Saúde por II no Bairro do Paz no município de Marabá-PA. O presente Termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar o contrato original até 31/12/2017. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assinatura 28/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - SRP -CPL/PPF/PMPP

Processo Licitatório nº 002/2017-CPL/PPF/PMPP tipo menor preço por item, Data de abertura: 20/01/2017 às 09:30hrs horário local. Objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás (GLP), destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará-PA, conforme especificações contida no edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP -CPL/PPF/PMPP

Processo Licitatório nº 003/2017-CPL/PPF/PMPP, tipo menor preço por item, Data de abertura: 20/01/2017 às 11:00hrs horário local. Objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa objetivando a locação de equipamentos, máquinas e veículos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundação Municipal e da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará-PA, conforme especificações contida no edital.

Integrar este Edital: Sala da CPL/PMPP - Prédio do Centro Administrativo - Palestina do Pará-PA. Fone: (94) 3551-1326, das 08:00hrs às 12:00hrs. Palestina do Pará-PA - taxa de retirada de edital - R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Palestina do Pará-PA, 09 de janeiro de 2017.
FABIO PASSOS SPANNER
Pregoeiro

CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DAS BARREIRASAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/009/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, assim que foi prorrogada a licitação tipo tomada de preço, objeto: Serviço Consultoria de Qualidade Básica de Saúde de Nova Esperança - Neste Município, do dia 12 de janeiro de 2017, às 08:00hrs (oito horas), publicada no Diário Oficial de União do nº 248, seção 3, pag. nº 193, para o dia 23 de janeiro de 2017, às 08:00hrs (oito horas) proleitor@smdbarreiras.pa.gov.br; maiores informações ao todo da Prefeitura Municipal, Av. Rui Barbosa nº 1, fone 094.5319.2110, 94.9912.0653.

MARCILO NEIVA
Presidente de Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2016/PMX, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2016/SEMED. OBJETO: Registro de preço para compra futuro de MOBILIÁRIO ESCOLAR, destinadas para manutenção dos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e rede de ensino, desta Município de Xingúara - Pará. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO, PROGRAMAÇÃO PROJETO - PLANEJAMENTO/SUBUNID. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COD (2.36).003.21.45.0000/ELEMENTO 4.4.90.52.00 COD: 12.361.0006.2054 ELEMENTO 3.3.90.39.00. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA. CNPJ sob o nº 04.144.170/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-910 sendo sua denominada CONTRATANTE, representada pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-99 com sede na Rua Petrólio Pireslo s/n, Xingúara - Pará. CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS CIDA, Estabelecida à Estrada do Palmal Nº 5000 - Sagarema - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.076.271/0001-88. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2017/PMX, VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.823.850,00 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0117001 - Pág. 29
Rubrica



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, nomeado através do Decreto Municipal nº 035 de 03 janeiro de 2017, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 0117001/2017, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto Aquisição de Combustíveis, celebrado com as empresas AUTO POSTO LORENZONI LTDA - CNPJ/ MF nº 34.824.383/0001-34, com base na insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais regras correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra;

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo Municipal;

- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Brasil Novo (PA), 09 de janeiro de 2017.


TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controladoria Interna

TIAGO
OLIVEIRA DA
SILVA:01928
976247

Assinado de forma digital por
TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA:01928976247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiplo,
ou=Certificado PF A3, cn=TIAGO
OLIVEIRA DA SILVA:01928976247
Dados: 2017.01.10 13:42:44
+02'00'